

CONCURSO PÚBLICO N.º 11GVA/2022

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Fornecimento de Refeições em Refeitórios Escolares -
Refeições de Confeção Local

Junho 2022

INDICE

PARTE I.....	4
Cláusula 1.ª Designação do Concurso Público	4
Cláusula 2.ª Entidade adjudicante e Consulta do Processo.....	4
Cláusula 3.ª Órgão que tomou a decisão de Contratar.....	4
Cláusula 4.ª Preço Base.....	4
Cláusula 5.ª Dúvidas, Esclarecimentos e Retificação das Peças do Procedimento	5
Cláusula 6.ª Prazo e Modo de Entrega de Proposta Eletrónica	6
Cláusula 7.ª Abertura das Propostas, Publicação da Lista dos Concorrentes e Consulta das Propostas Apresentadas.....	6
Cláusula 8.ª Concorrentes.....	7
Cláusula 9.ª Proposta base e propostas com variantes.....	7
Cláusula 10.ª Documentos que constituem as propostas.....	7
Cláusula 11.ª Condições exigidas para apresentação das propostas.....	8
Cláusula 12.ª Prazo de manutenção das propostas.....	8
Cláusula 13.ª Inspeção dos Locais da Prestação	9
Cláusula 14.ª Critério de adjudicação	9
PARTE II	9
Critério de Adjudicação.....	9
Cláusula 15.ª Negociação	13
Cláusula 16.ª Júri do Procedimento.....	13
Cláusula 17.ª Audiência prévia.....	13
Cláusula 18.ª Relatório Final.....	13
Cláusula 19.ª Adjudicação, Documentos de Habilitação do Adjudicatário.....	14
Cláusula 20.ª Encargos do Concorrente.....	15
Cláusula 21.ª Modo de prestação e valor da caução	15
Cláusula 22.ª Aceitação da Minuta do Contrato	16
Cláusula 23.ª Reclamações Contra a Minuta.....	16
Cláusula 24.ª Celebração de Contrato Escrito.....	16
Cláusula 25.ª Novos Serviços.....	17
Cláusula 26.ª Legislação aplicável.....	17

ANEXO I	18
Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 57.º	18
ANEXO II	20
Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]	20
ANEXO III	21
Modelo de garantia bancária/seguro caução Garantia bancária/seguro de caução n.º _____	21
ANEXO IV	22
Modelo de guia de depósito bancário Euros _____ €	22

PARTE I

Cláusula 1.ª Designação do Concurso Público

1 - O procedimento tem por objeto o **“Fornecimento de Refeições em Refeitórios Escolares - Refeições de Confeção Local”**, com o Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) –55524000-9-Serviços de fornecimento de refeições (catering) a escolas, instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008 e passou a ser aplicável a partir de 15/09/2008.

2 - O presente procedimento de Concurso Público é realizado nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, alterado pela Lei 30/2021, de 21 de maio.

Cláusula 2.ª Entidade adjudicante e Consulta do Processo

1 - A entidade adjudicante é o Município de Gouveia, sito na Avenida 25 de Abril – 6290-554 Gouveia, com os números de telefone 238 490 210 e de fax 238 494 686, com o endereço eletrónico geral@cm-gouveia.pt .

2 - As peças do procedimento, estão disponíveis no Setor de Contratação Pública do Município de Gouveia para consulta dos interessados, para consulta dos interessados, até ao termo do prazo fixada para a apresentação das Propostas e encontram-se disponíveis na plataforma eletrónica de contratação pública vortalGOV acessível através do sítio eletrónico govpt.vortal.biz, disponibilizada pela empresa VORTAL - Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, SA.

Cláusula 3.ª Órgão que tomou a decisão de Contratar

1 - A decisão de contratar, consubstanciada na autorização de abertura do procedimento, foi determinada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gouveia, Dr. Luís Manuel Tadeu Marques, datado de 27 de junho de 2022.

Cláusula 4.ª Preço Base

1 - Nos termos do n.º 1 do artigo 47º. do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, alterado pela Lei 30/2021, de 21 de maio, o preço base é fixado em

183.583,89€(Cento e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e três euros e oitenta e nove cêntimos), acrescido de Iva à taxa legal em vigor

2 - Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sempre, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

3 - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

Cláusula 5.ª Dúvidas, Esclarecimentos e Retificação das Peças do Procedimento

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelo Interessado por escrito à entidade adjudicante, a quem deverá ser apresentados por escrito, na plataforma eletrónica, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

2 - No mesmo prazo deve ser apresentada lista, quando aplicável, da qual constam, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento que possam ser identificadas pelos eventuais interessados

3 - Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar, deverá prestar, por escrito, os esclarecimentos a que se refere o número anterior, assim como pronunciar-se sobre os erros e omissões, quando identificados, determinando os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites. No mesmo prazo poderá proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento.

4 - Consideram-se rejeitados todos os que até final daquele prazo não sejam por ele expressamente aceites.

5 - Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo para a apresentação das propostas é prorrogado por período equivalente ao tempo decorrido desde o início do prazo para a apresentação das propostas até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.

6 - Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para a apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado no mínimo por um período equivalente ao do atraso verificado.

7 - Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às demais peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.

8 - Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 6.ª Prazo e Modo de Entrega de Proposta Eletrónica

1 - A data limite de entrega das propostas é até às **17h00m do dia do 11º dias contados a partir da publicação em Diário da Republica.**

2 - A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nos pontos seguintes.

3 - A entrega das propostas do presente procedimento será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico govpt.vortal.pt, disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, SA.

Nota importante:

1 — *Todos os documentos carregados nas plataformas eletrónicas **deverão ser individualmente assinados** eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.*

2 — *Para efeitos da assinatura eletrónica, as entidades devem utilizar certificados digitais emitidos por uma entidade certificadora do Sistema de Certificação Eletrónica do Estado.*

3 — *Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.*

4 — *A assinatura de submissão dos documentos ou de pasta que os contenha não substitui a assinatura digital individualizada de cada um desses documentos.*

Cláusula 7.ª Abertura das Propostas, Publicação da Lista dos Concorrentes e Consulta das Propostas Apresentadas

1 - A Abertura das Propostas será efetuada na plataforma eletrónica de contratação pública vortalGOV, pelo Júri do Procedimento, pelas **09h 30m, do dia ____ de julho de 2022.**

2 - O Júri do Procedimento disponibilizará no dia da abertura do procedimento na plataforma vortalGOV a lista dos candidatos que apresentaram proposta, bem como as propostas apresentadas pelos mesmos.

Cláusula 8.ª Concorrentes

Poderão ser concorrentes quaisquer entidades, pessoas singulares ou coletivas, que não se encontrem abrangidas pelos condicionalismos descritos no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 9.ª Proposta base e propostas com variantes

1 - Não é admissível a apresentação de propostas que alterem quaisquer pontos, artigos ou cláusulas do presente Anexo ou do Caderno de Encargos ou das condições fixadas noutros documentos que servem de base ao procedimento.

2 - Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

3 - Para efeitos do presente Procedimento, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

Cláusula 10.ª Documentos que constituem as propostas

1 – A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) - Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos (e que se junta no Anexo I ao presente Programa de Procedimento), assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Documento que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
 - **Preço Unitário por refeição;**
 - Preço total da proposta (para um total de 58.653 refeições);
- c) Documentos que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule;
- d) Condições de pagamento;

- e) Nota Justificativa do preço proposto, discriminando os custos com os meios humanos e materiais e matéria-prima alimentar;
- f) Indicação das medidas adotadas pelo concorrente para garantir a qualidade do serviço, nomeadamente o Sistema de Gestão de Higiene e Segurança Alimentar, segundo a metodologia Hazard Analysis Critical Control Point (HACCP), o controlo analítico laboratorial (físico, químico e biológico) e a sua periodicidade, bem como a política de rastreabilidade;
- g) Declaração de compromisso de utilização de produtos com origem no concelho de Gouveia;
- h) Declaração de compromisso de utilização de produtos detentores de certificação (Modo de Produção Biológica, Denominação de Origem Protegida ou Indicação Geográfica Protegida);
- i) Declaração de compromisso de utilização de produtos provenientes de explorações com Estatuto de Agricultura Familiar.

2 - Integram também a proposta, quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis na apresentação da sua proposta.

3 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no n.º 1, designadamente na alínea a), devem ser assinadas pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Cláusula 11.ª Condições exigidas para apresentação das propostas

A proposta será elaborada e redigida em língua portuguesa, ou, no caso de não o ser, deverá ser acompanhada da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

Cláusula 12.ª Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes obrigam-se a manter a proposta pelo prazo de 66 dias, contados da data limite para a sua entrega.

Cláusula 13.ª Inspeção dos Locais da Prestação

Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspecionar, mediante aviso prévio à entidade adjudicante, os locais de execução da prestação dos serviços e efetuar o reconhecimento que entenderem indispensável à elaboração das suas propostas.

Cláusula 14.ª Critério de adjudicação

1 - A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74º do CCP.

PARTE II

Critério de Adjudicação

A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea a), do n.º1, do artigo 74º do CCP- multifator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores, e eventuais subfactores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar: ponderados os respetivos fatores a avaliar, **de acordo com o seguinte modelo:**

$$\mathbf{CF = 0,75 \times P + 0,15 \times CAL + 0,10 \times CSPL}$$

Em que:

CF - Classificação Final da Proposta em avaliação, em pontos

P - Classificação da Proposta no Fator “Preço”, em pontos

CAL - Classificação da Proposta no Fator “Controlo Analítico Laboratorial”, em pontos

CSPL - Classificação da Proposta no Fator “Consumo Sustentável de Produção Local”, em pontos

No que concerne à avaliação dos diferentes fatores:

1) Preço (P)

O critério preço será calculado de acordo com a seguinte expressão:

$$\mathbf{P = 175 - 6,8089 \times 10^{-4} \times \text{Preço proposta}}$$

Em que:

P corresponde à classificação em pontos no fator preço.

Preço da proposta em euros.

2) Controlo Analítico Laboratorial - físico, químico e biológico (**CAL**) ;

A avaliação do fator Controlo Analítico Laboratorial - físico, químico e biológico será efetuada com base na periodicidade do Controlo Analítico Laboratorial - físico, químico e biológico, sendo atribuída a pontuação de forma enquadrada nos seguintes patamares:

- a) Mensal: **100 pontos**
- b) Bimestral: **50 pontos**
- c) Trimestral: **10 pontos**

3) **Consumo Sustentável de Produção Local (CSPL)**

O fator **Consumo Sustentável de Produção Local (CSPL)** será calculado de acordo com a seguinte expressão:

$$\text{CSPL} = 0,4 \times \text{Sf1} + 0,10 \times \text{Sf2} + 0,25 \times \text{Sf3} + 0,25 \times \text{Sf4}$$

Subfator Sf1: Origem e impacto ambiental medido pela proximidade da origem dos produtos alimentares ao local de consumo.

Aferido pelo número de produtos com origem no concelho de Gouveia, tendo em conta o seguinte quadro classificativo por patamares:

- a) A proposta não apresenta qualquer compromisso nesta matéria: **0 pontos**
- b) A proposta apresenta o compromisso de fornecer um mínimo de 1 produto com origem no concelho de Gouveia por semana (desde que justificada a relevância proporcional do produto na ementa): **50 pontos**
- c) A proposta apresenta o compromisso de fornecer um mínimo de 2 produtos com origem no concelho de Gouveia por semana (desde que justificada a relevância proporcional do produto na ementa): **75 pontos**

d) A proposta apresenta o compromisso de fornecer um mínimo de 3 produtos com origem no concelho de Gouveia por semana (desde que justificada a relevância proporcional do produto na ementa): **100 pontos**

Subfator Sf2: Produtos com origem na área das NUT III Beiras e Serra da Estrela (excluindo os produtos fornecidos com origem no concelho de Gouveia).

Aferido pelo número de produtos com origem na área das NUT III Beiras e Serra da Estrela (excluindo os produtos fornecidos com origem no concelho de Gouveia), tendo em conta o seguinte quadro classificativo por patamares:

- a)** A proposta não apresenta qualquer compromisso nesta matéria: **0 pontos**
- b)** A proposta apresenta o compromisso de fornecer um mínimo de 2 produtos com origem na área das NUT III Beiras e Serra da Estrela: **50 pontos**
- c)** A proposta apresenta o compromisso de fornecer um mínimo de 4 produtos com origem na área das NUT III Beiras e Serra da Estrela por semana (desde que justificada a relevância proporcional do produto na ementa): **75 pontos**
- d)** A proposta apresenta o compromisso de fornecer um mínimo de 6 produtos com origem na área das NUT III Beiras e Serra da Estrela por semana (desde que justificada a relevância proporcional do produto na ementa): **100 pontos**

Subfator Sf3: Qualidade, medida pela inclusão de produtos alimentares detentores de certificação (Modo de Produção Biológica, Denominação de Origem Protegida ou Indicação Geográfica Protegida).

Aferido pelo número de produtos **alimentares detentores de certificação** (Modo de Produção Biológica, Denominação de Origem Protegida ou Indicação Geográfica Protegida), tendo em conta o seguinte quadro classificativo por patamares:

- a)** Não apresenta qualquer compromisso nesta matéria: **0 pontos**
- b)** A proposta apresenta o compromisso de fornecer um mínimo inferior a três produtos alimentares (fruta, hortícolas, leguminosas, arroz e/ou ovos) com certificação MPB, DOP ou IGP por semana: **50 pontos**

c) A proposta apresenta o compromisso de fornecer, no mínimo, três produtos alimentares (fruta, hortícolas, leguminosas, arroz e/ou ovos) com certificação MPB, DOP ou IGP, por semana: **75 pontos**

d) A proposta apresenta o compromisso de fornecer, no mínimo, um produto alimentar (fruta, hortícolas, leguminosas, arroz e/ou ovos) com certificação MPB, DOP ou IGP, por dia: **100 pontos**

Subfator Sf4: Qualidade, medida pela inclusão de produtos provenientes de explorações com Estatuto de Agricultura Familiar.

Aferido pelo número de produtos **provenientes de explorações com Estatuto de Agricultura Familiar**, tendo em conta o seguinte quadro classificativo por patamares:

a) Não apresenta qualquer compromisso nesta matéria: **0 pontos**

b) A proposta apresenta o compromisso de fornecer um mínimo de um produto alimentar proveniente de explorações com Estatuto de Agricultura Familiar por semana: **50 pontos**

c) A proposta apresenta o compromisso de fornecer um mínimo de dois produtos alimentares provenientes de explorações com Estatuto de Agricultura Familiar por semana: **75 pontos**

d) A proposta apresenta o compromisso de fornecer um mínimo de três produtos alimentares provenientes de explorações com Estatuto de Agricultura Familiar por semana: **100 pontos**

2 – Na situação **eventual de resultar empate** após a ordenação das propostas de acordo com o critério de adjudicação estabelecidos, a opção de escolha entre propostas empatadas será decidida da seguinte forma e com a respetiva prioridade:

- 1.º Critério - O concorrente que apresente maior pontuação relativa no Fator 2 (Controlo Analítico Laboratorial - Físico, químico e biológico).
- 2.º Critério – O concorrente que apresente melhores condições de pagamento.
- 3.º Critério – Por sorteio.

3 - O Júri elaborará um relatório fundamentado, ordenando as propostas para efeitos de adjudicação, de acordo com o critério de adjudicação fixado.

4 - O Júri do procedimento apreciará as propostas admitidas, podendo para o efeito, exigir os documentos e os esclarecimentos complementares que tiver por convenientes, obrigando-se os concorrentes a fornecê-los.

Cláusula 15.ª Negociação

As propostas não serão objeto de negociação.

Cláusula 16.ª Júri do Procedimento

1 - As propostas serão analisadas pelo Júri do Procedimento, de acordo com o disposto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O Júri do procedimento elaborará um Relatório Preliminar de Avaliação das Propostas fundamentado sobre o mérito das propostas avaliadas, ordenando-as por ordem decrescente, de acordo com metodologia de avaliação fixada para o efeito.

3 - No Relatório Preliminar, o Júri do Procedimento proporá, fundamentadamente, a exclusão das propostas, nos termos do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 17.ª Audiência prévia

1 - O Júri do Procedimento procederá à audiência prévia dos concorrentes, de acordo com o artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, alterado pela Lei 30/2021, de 21 de maio.

2 - Os concorrentes têm 5 (cinco) dias úteis após a notificação do relatório preliminar para se pronunciarem sobre o mesmo.

Cláusula 18.ª Relatório Final

1 - Cumprido o disposto na cláusula anterior, o Júri do procedimento elaborará um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo n.º 146.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do Relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do Concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 19.ª Adjudicação, Documentos de Habilitação do Adjudicatário

1 - A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o Relatório Final de Análise das Propostas.

2 - O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação através da plataforma eletrónica de contratação pública vortalGOV, no prazo de cinco dias, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, nos termos previstos no n.º 1 e 2, do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos:

a) Declaração conforme modelo constante do anexo II do referido Código, a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 81.º do CCP, (Anexo II ao presente programa de concurso).

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP.

Nota: Os documentos comprovativos solicitados na alínea b) do presente artigo reportam-se a todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções e deverão ser acompanhados da certidão permanente.

c) Os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser redigidos em língua portuguesa.

Quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

d) Documento comprovativo da implementação do sistema de segurança alimentar (HACCP), emitido por entidade credenciada ou, na falta deste, apresentação do respetivo manual, acompanhado de documentos probatórios daquela implementação, nomeadamente, os referentes ao sistema de rastreabilidade, formação de pessoal e de todos os registos associados;

3 - O adjudicatário tem 5 (cinco) dias úteis para se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, através da plataforma eletrónica, na ferramenta “Mensagens”, sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, designadamente a não apresentação dos documentos de habilitação, de acordo com o n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

4 - Quando o adjudicatário não apresente os documentos, de habilitação, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º, por facto que lhe seja imputável, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos de habilitação em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

5 - Concretizados os procedimentos previstos no número anterior e aprovada a minuta do contrato a celebrar pelo órgão competente para a decisão de contratar, o adjudicatário é notificado da mesma, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

Cláusula 20.ª Encargos do Concorrente

1 - São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

2 - São ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, incluindo o pagamento do imposto de selo e visto de tribunal de Contas se a ele houver lugar.

Cláusula 21.ª Modo de prestação e valor da caução

1 - Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5 % (cinco por cento) do preço contratual.

2 - O adjudicatário deve, no prazo de 10 dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação, prestar a caução, devendo comprovar que a prestou perante a entidade adjudicante, no dia imediatamente subsequente.

3 - A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré contratuais, pelo adjudicatário.

4 - A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro caução, conforme escolha do adjudicatário, mediante a utilização de um dos modelos em anexo.

5 - O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem do Município de Gouveia, devendo ser especificado o fim a que se destina.

6 - Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até

15

ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento das obrigações a que a garantia respeita.

7 - Tratando-se do seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude de incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.

8 - Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.

9 - Todas as despesas derivadas da prestação das cauções são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 22.ª Aceitação da Minuta do Contrato

1 - A minuta do contrato é enviada, para aceitação, ao adjudicatário, simultaneamente com a notificação da decisão de adjudicação.

2 - A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

Cláusula 23.ª Reclamações Contra a Minuta

1 - São admissíveis reclamações contra a minuta quando dela constem obrigações que contrariem, ou não se encontrem contidas na proposta ou nos documentos que integrem o contrato nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do Artigo. 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

2 - Em caso de reclamação, a entidade que aprova a minuta comunica ao adjudicatário, no prazo de 10 dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

Cláusula 24.ª Celebração de Contrato Escrito

1 - A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta do contrato ou da decisão sobre a reclamação da mesma.

2 - No caso de assinatura presencial do contrato, a data, a hora e o local em que ocorrerá a respetiva outorga, com a antecedência mínima de cinco dias;

3 - No caso de assinatura por meios eletrónicos, o prazo para a outorga e remessa do contrato, não podendo em caso algum esse prazo ser inferior a três dias.

Cláusula 25.ª Novos Serviços

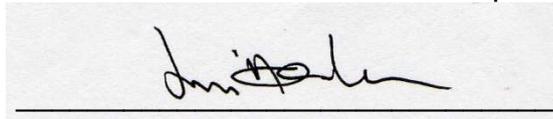
Nos termos e para os efeitos do disposto na sub alínea iv), da alínea a), do n.º 1, do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de Ajuste Direto para a celebração de um futuro contrato de aquisição de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares aos do objeto do presente concurso público.

Cláusula 26.ª Legislação aplicável

Em tudo o que estiver omissa no presente Programa de Procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, alterado pela Lei 30/2021, de 21 de maio e demais legislação subsidiária.

Gouveia, 27 de junho de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal



Luís Manuel Tadeu Marques, Dr.

ANEXO I

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 57.º

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que se junta em anexo (³):
 - a) ...
 - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos

comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pelo conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (⁴)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Público:
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (⁵)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de garantia bancária/seguro caução **Garantia bancária/seguro de caução n.º _____**

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 2% do montante correspondente à utilidade económica imediata do contrato para a entidade adjudicante e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO IV
Modelo de guia de depósito bancário Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]